



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, REQUERIDO PELO MUNICÍPIO – PIUMHI, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

TERMO DE ADESÃO Nº 006 PROCESSO SEI Nº 1480.01.0011152/2023-51

O MUNICÍPIO DE PIUMHI, inscrito no CNPJ sob o nº **16781346000104**, com sede na (avenida/rua) Padre Abel, nº 332 Bairro Centro — PIUMHI/MG, neste ato representado pelo/a Prefeito/a, Paulo César Vaz, portador/a da Carteira de Identidade nº MG-206.976-10 e do CPF nº 013.369.531-01, residente e domiciliado/a na Avenida/rua Nossa Senhora do Livramento, nº 1072, Bairro, Centro - PIUMHI, MG — CEP 37925-000, mediante o presente **TERMO requer sua ADESÃO** ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, na conformidade da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE PIUMHI adere ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, tendo por objetivo:

- I. formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional;
- II. estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil;
- III. promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional; e
- IV. assegurar a realização progressiva do direito humano à alimentação adequada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE PIUMHI obriga-se a promover o integral cumprimento das normas que regulamentam o SISAN, no âmbito de suas atribuições, conforme o disposto no Decreto nº 7.272, de 25 de agosto 2010, especialmente:

- I – assegurar que a Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional tenha atribuições similares à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;
- II – apoiar o funcionamento do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e assegurar que este tenha formato e atribuições similares às do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;
- III – elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo de um ano, com base nas disposições constantes no Decreto nº 7.272, de 2010, e nas diretrizes emanadas de sua Conferência e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional;

[Assinaturas manuscritas]



IV – exercer a interlocução e pactuação com a CAISAN, participando do Fórum Bipartite, por meio da respectiva Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre os mecanismos de gestão e de cooperação para implementação integrada dos planos nacional, estaduais, distrital e municipais de segurança alimentar e nutricional;

V – monitorar e avaliar os programas e as ações de sua competência, bem como fornecer informações à sua Câmara Governamental Intersetorial e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTAMENTO

O MUNICÍPIO DE PIUMHI declara que efetuará os ajustes que forem considerados necessários à efetivação de sua adesão e permanência no SISAN.

PIUMHI, 20 de dezembro de 2023.

Assinatura manuscrita em azul do Sr. Paulo César Vaz.

Paulo César Vaz
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Kátia Regina Faria Costa

CPF: 000.867.346-28

Assinatura manuscrita em azul de Kátia Regina Faria Costa.

Maikon José da Costa

CPF: 106.768.816-10

Assinatura manuscrita em azul de Maikon José da Costa.